



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, de acordo com as especificações e quantitativos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. A necessidade de realização Pregão Eletrônico, se dá por matrículas de alunos, posterior as informações enviadas para pelo setor de transportes.

O processo se dará por lotes, a fim de garantir a qualidade na prestação dos serviços, com rotas regionalizadas condicionada a reposição de veículos as rotas de forma imediata caso qualquer uma das mesmas estejam com executada indevida ou por motivo de pane ou quebra do veículo.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório.

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural e zona urbana do município de Acaraú/CE, com destino as escolas, através de ônibus, micro ônibus, vans, Kombi, conforme especificações constantes no presente termo.

Caberá ao Setor de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria de Educação do Município de Acaraú/CE, conforme as informações dos Diretores e Gestores escolares.

Os preços médios de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compra/Serviços do Município de Acaraú/CE, expressos a seguir:



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:**

As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado:

**LOTE 01**

**Região Aranaú**

| ROTA | REGIÃO | ROTA   | TURNO           | KM/DIA | MODALIDADE            | DIAS | VEÍCULO   | COOR. INICIAL              | COOR. FINAL                | UND | QUANT | QUANT. DE VEÍCULOS | KM/MÊS   |
|------|--------|--|-----------------|--------|-----------------------|------|---|----------------------------|----------------------------|-----|-------|--------------------|----------|
| 10   | ARANAÚ | INÍCIO TABULEIRO, CAPOEIRAS, CASA DA LENA, PARADA ESCOLA ANSELMO JOSÉ DA SILVEIRA(1ª etapa) (CARRAPATEIRAS), GAMILEIRINHA, RETORNO ENTRADA DA PINGUELA E FINAL ESCOLA ANSELMO JOSÉ DA SILVEIRA (2ª etapa) (CARRAPATEIRAS) OBS: A rota não tem a capacidade máxima durante o todo percurso, ao longo dele faz uma parada em uma escola e na segunda etapa conclui a busca e distribuição. | MANHÃ/<br>TARDE | 72,8   | INFANTIL              | 23   | Veículo com capacidade mínima para 35 passageiros | 2.826981/<br>40.28479<br>1 | 2.826707/<br>40.32627<br>2 | MÊS | 7     | 1                  | 1.674,40 |
| 11   | ARANAÚ | INÍCIO LAGOA DE FORA, CAITITU, IMBÉ, CAITITU, SÍTIO PAI JOSÉ, IGREJA DOS FURTUOSOS, PARADA ESCOLA JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES (BARRINHA DE CIMA), SÍTIO CANTO E FINAL ESCOLA MANOEL JOÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ) OBS: rota realizada em 2 etapas   | MANHÃ/<br>TARDE | 67,2   | FUNDAMENTAL<br>/MÉDIO | 23   | Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros | 2.859143/<br>40.21543<br>2 | 2.822787/<br>40.22315<br>4 | MÊS | 7     | 1                  | 1.545,60 |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323



ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ

COMISSÃO DE PREGÃO



|    |        |  |                 |      |                       |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
|----|--------|--|-----------------|------|-----------------------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 12 | ARANAÚ | INÍCIO PRAÇA DA BARRINHA DE BAIXO, CARRAPATEIRAS, TABULEIRO, FALÇÃO, PARADA ESCOLA JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO (LAGOA DA VOLTA) E FINAL ESCOLA MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ)<br>OBS: rota realizada em 2 etapas | MANHÃ/<br>TARDE | 67,2 | FUNDAMENTAL<br>/MÉDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros | 2.813137/<br>40.35342<br>9 | 2.822699/<br>40.22411<br>0 | MÊS | 7 | 1 | 1.545,60 |
| 13 | ARANAÚ | INÍCIO CASTELHANO, IUS, LAGAMAR, ENTRADA DA BARRINHA DE BAIXO, LAGOA DA VOLTA E FINAL ESCOLA ESTADUAL MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ)   | MANHÃ/<br>TARDE | 106  | FUNDAMENTAL<br>/MÉDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 45 passageiros | 2.826224/<br>40.36470<br>4 | 2.822699/<br>40.22411<br>0 | MÊS | 7 | 1 | 2.438,00 |
| 14 | ARANAÚ | INÍCIO CARRAPATEIRAS, GAMILHEIRINHA, CASA DA LENA, TABULEIRO ALEGRE, LAGOA DA VOLTA E FINAL ESCOLA MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ)  | MANHÃ           | 42,2 | FUNDAMENTAL<br>/MÉDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros | 2.828926/<br>40.33282<br>5 | 2.822699/<br>40.22411<br>0 | MÊS | 7 | 1 | 970,60   |
| 15 | ARANAÚ | INÍCIO CARRAPATEIRAS, GAMILHEIRINHA, CASA DA LENA, TABULEIRO ALEGRE, LAGOA DA VOLTA E FINAL ESCOLA MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ)  | TARDE           | 42,2 | FUNDAMENTAL<br>/MÉDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 4 passageiros  | 2.828926/<br>40.33282<br>5 | 2.822699/<br>40.22411<br>0 | MÊS | 7 | 1 | 970,60   |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ

COMISSÃO DE PREGÃO



|    |        |   |                 |      |                           |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
|----|--------|---|-----------------|------|---------------------------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 16 | ARANAÚ | INÍCIO COROA GRANDE, MONTEIROS, PARADA ESCOLA JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES (BARRINHA DE CIMA) E FINAL ESCOLA MANOEL JOÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ)   | MANHÃ/<br>TARDE | 62,4 | INFANTIL                  | 23 | Veículo com capacidade mínima para 8 passageiros  | 2.834858/<br>40.15915<br>0 | 2.822687/<br>40.22335<br>8 | MÊS | 7 | 1 | 1.435,20 |
| 17 | ARANAÚ | INÍCIO CASA DO SERGINHO (TOPE), LAGOA DOS TANQUES, MARAMBAIA, RETORNO CASA DA MÃE DO ZÉ JUNIOR, PARADA CRECHE LUZIA (ARANAÚ) E FINAL ESCOLA MANOEL JOÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ)            | MANHÃ/<br>TARDE | 52,4 | INFANTIL                  | 23 | Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros | 2.855709/<br>40.25293<br>4 | 2.823248/<br>40.22795<br>2 | MÊS | 7 | 1 | 1.205,20 |
| 18 | ARANAÚ | INÍCIO CASA DO SERGINHO (TOPE), LAGOA DOS TANQUES, PARADA ESCOLA MANOEL JOÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ), MARAMBAIA E FINAL ESCOLA MANOEL JOÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ)                              | MANHÃ/<br>TARDE | 41,6 | FUNDAMENTAL               | 23 | Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros | 2.855708/<br>40.25295<br>2 | 2.822799/<br>40.22314<br>0 | MÊS | 7 | 1 | 956,80   |
| 19 | ARANAÚ | INÍCIO MEDEIROS, BECO DO ANTÔNIO CUPIRA, TABULEIRO ALEGRE, FALCÃO, MORGADO, RETORNO CASA DO EDÉSIO (MORGADO) E FINAL ESCOLA JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO (LAGOA DA VOLTA - ARANAÚ) | MANHÃ/<br>TARDE | 65,6 | INFANTIL /<br>FUNDAMENTAL | 23 | Veículo com capacidade mínima para 45 passageiros | 2.870009/<br>40276354      | 2.823466/<br>40.24638<br>4 | MÊS | 7 | 1 | 1.508,80 |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ

COMISSÃO DE PREGÃO



|    |        |   |                 |           |                       |    |  |                            |                            |     |   |   |          |
|----|--------|---|-----------------|-----------|-----------------------|----|--|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 20 | ARANAÚ | INÍCIO CAMPO DO HUMBERTO (MEDEIROS), MORGADO, FALÇÃO, LAGOA DA VOLTA E FINAL ESCOLA MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO (ARANAÚ)  | MANHÃ/<br>TARDE | 63,2      | FUNDAMENTAL<br>/MÉDIO | 23 | Veículo<br>com<br>capacidade<br>mínima<br>para 20<br>passageiros | 2.870682/<br>40.27610<br>2 | 2.822699/<br>40.22411<br>0 | MÊS | 7 | 1 | 1.453,60 |
| 21 | ARANAÚ | INÍCIO PAI JOSÉ, CASA DA SOCORRO (BARRINHA DE CIMA), IGREJA DOS FURTUOSOS, MONDIAL, PARADA ESCOLA JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES (BARRINHA DE CIMA), RETORNO ENTRADA DO ARANAÚ, CASA DA ROSANGELA E FINAL ESCOLA JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES (BARRINHA DE CIMA)  | MANHÃ/<br>TARDE | 61,6      | INFANTIL              | 23 | Veículo com<br>capacidade<br>mínima<br>para 45<br>passageiros    | 2.841788/<br>40.18086<br>6 | 2.832168/<br>40.19911<br>7 | MÊS | 7 | 1 | 1.416,80 |
| 22 | ARANAÚ | INÍCIO CASA DO CAUBI (LAGOA DE FORA), PARADA ANEXO ESCOLA RUFINA MAGALHÃES DE FARIAS (CAITITU), PARADA IGREJA DOS FURTUOSOS, SÍTIO PAI JOSÉ, CÔRREGO FECHADO, PARADA ESCOLA RUFINA MAGALHÃES DE FARIAS (IMBÉ) E FINAL ANEXO ESCOLA RUFINA MAGALHÃES DE FARIAS (CAITITU) OBS: rota realizada em 3 etapas | MANHÃ/<br>TARDE | 57,2      | FUNDAMENTAL           | 23 | Veículo com<br>capacidade<br>mínima<br>para 45<br>passageiros    | 2.859139/<br>40.21544<br>8 | 2.864126/<br>40.18381<br>6 | MÊS | 7 | 1 | 1.315,60 |
| 62 | ARANAÚ | INÍCIO ARANAÚ, PARADA LICEU (ACARAÚ) E FINAL IFCE (ACARAÚ)  | MANHÃ/<br>TARDE | 100,<br>4 | MEDIO                 | 23 | Veículo<br>com<br>capacidade<br>mínima<br>para 20<br>passageiros | 2.822691/<br>40.22411<br>2 | 2.888785/<br>40.11414<br>4 | MÊS | 7 | 1 | 2.309,20 |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)

[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ

COMISSÃO DE PREGÃO



|    |        |   |                 |     |       |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
|----|--------|---|-----------------|-----|-------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 65 | ARANAÚ | INÍCIO PRAÇA DA BARRINHA DE BAIXO, CASTELHANO, CARRAPATEIRAS, LAGOA DA VOLTA, ARANAÚ, PARADA IFCE (ACARAÚ) E FINAL ESCOLA PROFISSIONALIZANTE MARTA GIFFONI (ACARAÚ) | MANHÃ/<br>NOITE | 174 | IFCE  | 23 | Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros | 2.813175/<br>40.35348<br>8 | 2.886734/<br>40.11229<br>4 | MÊS | 7 | 1 | 4.002,00 |
| 71 | ARANAÚ | BARRINHA DE BAIXO, CASTELHANO, IÚS, LAGOA DA VOLTA, LAGOA DO MATO, ARANAÚ E FANAL NA ESCOLA MARTA GIFFONE (ACARAÚ)  | MANHÃ           | 97  | MEDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros | 2.813163/<br>40.35344<br>2 | 2.886768/<br>40.11231<br>0 | MÊS | 7 | 1 | 2.231,00 |

LOTE 02

Região Lagoa do Carneiro

| ROTA | REGIÃO            | ROTA  | TURNO           | KM/<br>DIA | MODALIDADE | DIAS | VEÍCULO   | COOR.<br>INICIAL           | COOR.<br>FINAL             | UND | QUANT | QUANT. DE<br>VEÍCULOS | KM/MÊS   |
|------|-------------------|---|-----------------|------------|------------|------|---|----------------------------|----------------------------|-----|-------|-----------------------|----------|
| 1    | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO BOM JESUS, PERÍMETRO IRRIGADO, LOTE DO EDMUNDO, LOTE DO ZÉ TARCÍSIO, LOTE DO ARNÓBIO, EUCALIPTOS E FINAL ESCOLA SOFIA NUNES (ALPARGATAS) | MANHÃ/<br>TARDE | 108        | INFANTIL   | 23   | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros | 31.09544/<br>40.08353<br>2 | 3.080103/<br>40.05317<br>6 | MÊS | 7     | 1                     | 2.484,00 |
| 2    | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO BOM JESUS, PERÍMETRO IRRIGADO E FINAL ESCOLA SOFIA NUNES (ALPARGATAS)  | MANHÃ           | 26         | INFANTIL   | 23   | Veículo capacidade mínima para 15                 | 3.116726/<br>40.08397<br>7 | 3.080059/<br>40.05321<br>4 | MÊS | 7     | 1                     | 598,00   |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323



ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ

COMISSÃO DE PREGÃO



|   |                   |  |                 |           |             |    | passageiros                                       |                            |                            |     |   |   |          |
|---|-------------------|--|-----------------|-----------|-------------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 3 | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO BOM JESUS, PERÍMETRO IRRIGADO, PARADA ESCOLA RAIMUNDO ROSA DO NASCIMENTO (PEDRINHAS), LAGOA DOS NEGOS, PERÍMETRO IRRIGADO E FINAL ESCOLA SOFIA NUNES DE FREITAS (ALPARGATAS) OBS: A rota não tem a capacidade máxima durante o todo percurso, ao longo dele faz uma parada em uma escola e na segunda etapa conclui a busca e distribuição. | TARDE           | 55,8      | FUNDAMENTAL | 23 | Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros | 3.116726/<br>40.08388<br>0 | 3.080066/<br>40.05318<br>9 | MÊS | 7 | 1 | 1.283,40 |
| 4 | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO CASA DO NEGÓ (PERÍMETRO IRRIGADO), LOTE DO EDINHO, LOTE DO IRLANDO, LOTE DO ELIZEU E FINAL ESCOLA MANOEL DUCA DA SILVEIRA (LAGOA DO CARNEIRO)   | MANHÃ/<br>TARDE | 70        | INFANTIL    | 23 | Veículo com capacidade mínima para 20 passageiros | 3.048172/<br>40.01837<br>6 | 3.041250/<br>40.05443<br>3 | MÊS | 7 | 1 | 1.610,00 |
| 5 | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO CASA DA JANAINA (ESCONDIDO), CASA ANTÔNIO IZIDIO (TELHAS), PARADA ESCOLA FRANCISCO SALES (CORRÊGO DAS TELHAS) E FINAL ESCOLA RAIMUNDO ROSA DO NASCIMENTO (PEDRINHAS)  | MANHÃ           | 17,6<br>6 | INFANTIL    | 23 | Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros | 3.131966/<br>40.00951<br>0 | 3.077600/<br>39.99961<br>8 | MÊS | 7 | 1 | 406,18   |
| 6 | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO CASA DA JANAINA (ESCONDIDO), CASA ANTÔNIO IZIDIO (TELHAS), PARADA ESCOLA FRANCISCO SALES (CORRÊGO DAS TELHAS) E FINAL ESCOLA RAIMUNDO ROSA DO NASCIMENTO (PEDRINHAS)  | TARDE           | 17,6<br>6 | INFANTIL    | 23 | Veículo com capacidade mínima para 7 passageiros  | 3.131966/<br>40.00951<br>0 | 3.077600/<br>39.99961<br>8 | MÊS | 7 | 1 | 406,18   |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU

COMISSÃO DE PREGÃO



|    |                   |  |                 |           |             |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
|----|-------------------|--|-----------------|-----------|-------------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 7  | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO CASA DO BAIANO (PERÍMETRO IRRIGADO), QUEIMADAS, CASA DO VALDO (QUEIMADAS), CASA DA SILVIA (CÓRREGO DOS FERNANDES), CASA DO ANTÔNIO BRUNO, CASA DA CAMILA (PROJETO/ASSOCIAÇÃO) E FINAL ESCOLA RAIMUNDO ROSA DO NASCIMENTO (PEDRINHAS)  | MANHÃ/<br>TARDE | 68,8      | FUNDAMENTAL | 23 | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros | 3.054775/<br>40029263      | 3.077594/<br>39.99959<br>2 | MÊS | 7 | 1 | 1.582,40 |
| 8  | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO CASA DO CAUBI (MANGABEIRAS), BECO DO RICO, BECO DO RAIMUNDO LUCAS, CASA DO BOSCO, PARADA ESCOLA MARIA NAZARÉ VIANA, BECO DOS ALBINOS, BECO DO ADAÍLTON, CASA DO CÉSAR MARANHÃO, CASA DO XAVIER, PARADA ESCOLA MARIA NAZARÉ VIANA (1ª etapa), BECO DO MANOEL MALAQUIAS, BECO DO MANOEL BASTIÃO, BECO DO MANOEL CARMO, RETORNO CASA DO ELIAS CHICUTI E FINAL ESCOLA MARIA NAZARÉ VIANA (2ª etapa) (AROEIRA)OBS: A rota não tem a capacidade máxima durante o todo percurso, ao longo dele faz uma parada em uma escola e na segunda etapa conclui a busca e distribuição. | MANHÃ/<br>TARDE | 157,<br>6 | INFANTIL    | 23 | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros | 2.969218/<br>40.00916<br>4 | 3.021456/<br>40.01240<br>2 | MÊS | 7 | 1 | 3.624,80 |
| 9  | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO MANGABEIRA, PARADA ESCOLA MARIA NAZARÉ VIANA (AROEIRA), CASA DO NECO, PARADA ESCOLA MARIA NAZARÉ VIANA (AROEIRA), CASA DO PAULO JOAQUIM E FINAL ESCOLA MARIA NAZARÉ VIANA (AROEIRA)   | MANHÃ/<br>TARDE | 56        | FUNDAMENTAL | 23 | Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros | 2.969218/<br>40.00916<br>4 | 3.021472/<br>40.01238<br>2 | MÊS | 7 | 1 | 1.288,00 |
| 56 | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO LAGOA DOS NEGOS, ESCOLA FRANCISCO SALES (CÓRREGO DAS TELHAS), CASA DA JANAINA, ESCOLA RAIMUNDO ROSA DO NASCIMENTO, ESCOLA INDÍGENA DE QUEIMADAS,  | TARDE           | 71,4      | MEDIO       | 23 | Veículo com capacidade mínima para 45 passageiros | 3.073740/<br>39.97005<br>2 | 3.042468/<br>40.04939<br>5 | MÊS | 7 | 1 | 1.642,20 |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
 COMISSÃO DE PREGÃO



|    |                   |   |                 |      |              |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
|----|-------------------|---|-----------------|------|--------------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
|    |                   | CASA DO POLONGO (QUEIMADAS), PERÍMETRO IRRIGADO, PARADA ESCOLA SOFIA NUNER DE FREITAS (ALPARGATAS) E FINAL ESCOLA GERALDO BENONI (LAGOA DO CARNEIRO)  |                 |      |              |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
| 57 | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO CASA DO PAULO JOAQUIM (AROEIRA), CASA DO ZÉ MARIA (TAMARINDO), CAPÃO, LAGOA DO CARNEIRO, SÃO JOSÉ, LAGOA GRANDE, CELSOLÂNDIA, MACAJUBA, PARADA IFCE (ACARAÚ), PARADA LICEU (ACARAÚ) E FINAL ESCOLA PROFISSIONALIZANTE MARTA GIFFONI (ACARAÚ) | MANHÃ/<br>NOITE | 158  | MEDIO / IFCE | 23 | Veículo com capacidade mínima para 50 passageiros | 3.023121/<br>39.98989<br>0 | 2.886779/<br>40.11228<br>4 | MÊS | 7 | 1 | 3.634,00 |
| 61 | LAGOA DO CARNEIRO | INÍCIO LAGOA DOS NEGOS, PEDRINHAS, CASA DA SILVIA (CÓRREGO DOS FERNANDES), CASA DO ANTÔNIO BRUNO, ESCOLA INDÍGENA DE QUEIMADAS, LOTE DO IRLANDO, PERÍMETRO IRRIGADO, ALPARGATAS E FINAL ESCOLA GERALDO BENONI (LAGOA DO CARNEIRO)                   | MANHÃ           | 52,6 | MEDIO        | 23 | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros | 3.073696/<br>39.96998<br>5 | 3.042485/<br>40.04935<br>4 | MÊS | 7 | 1 | 1.209,80 |

**LOTE 03**

**Região de Celsolândia**

| ROTA | REGIÃO      | ROTA   | TURNO           | KM/<br>DIA | MODALIDADE | DIAS | VEÍCULO                | COOR.<br>INICIAL           | COOR.<br>FINAL             | UND | QUANT | QUANT. DE<br>VEÍCULOS | KM/MÊS   |
|------|-------------|--|-----------------|------------|------------|------|------------------------|----------------------------|----------------------------|-----|-------|-----------------------|----------|
| 23   | CELSOLÂNDIA | INÍCIO CASA DO MACILEI (SÃO JOSÉ), CASA DA VILSA, CASA DA JOELMA, CAMPO DO COUTINHO, | MANHÃ/<br>TARDE | 118,<br>4  | INFANTIL   | 23   | Veículo com capacidade | 3.078418/<br>40.08564<br>4 | 3.014755/<br>40.12789<br>2 | MÊS | 7     | 1                     | 2.723,20 |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU

COMISSÃO DE PREGÃO



|    |             |   |                 |      |                           |    |   |                            |                            |     |   |   |          |  |
|----|-------------|---|-----------------|------|---------------------------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|--|
|    |             | IGREJA DA VARJOTA (MUNICÍPIO DE BELA CRUZ), BECO DOS JOAQUINAS, BAÍA, CASA DO PEDRO PASSOS, BECO DO PEDRO, CASA DA ROSELÂNDIA, BECO DA ROSELÂNDIA, PARADA ESCOLA ROQUE LOPES (LAGOA GRANDE), ENTRADA BECO DO BRANCO, RETORNO BECO DO BRANCO, ENTRADA BECO DA IVANILZA, SAÍDA BECO DO SABINO, ENTRADA BECO DO JÚNIOR MUNDÓ, SAÍDA BECO DA GERALDA, PARADA ESCOLA CAROLINO LOPES (CELSOLÂNDIA) E FINAL ESCOLA ROQUE LOPES (LAGOA GRANDE)<br>OBS: rota de estradas estreitas e realizada em 3 etapas |                 |      |                           |    | mínima para 30 passageiros                        |                            |                            |     |   |   |          |  |
| 24 | CELSOLÂNDIA | INÍCIO CASA DO NOÉ, BECO DOS CONJUNTOS, PARADA ESCOLA CAROLINO LOPES (CELSOLÂNDIA), BECO DO SABINO, BECO DO MARCELO, ENTRADA BECO DO JOÃO BOSCO, SAÍDA BECO DOS ROSAS, BECO DO BRANCO, BECO DO EXPEDITINHO, CONJUNTO HABITACIONAL (LAGOA GRANDE), BECO DO SACICO E FINAL ESCOLA ROQUE LOPES (LAGOA GRANDE)<br>OBS: rota de estradas estreitas e realizada em 2 etapas   | MANHÃ/<br>TARDE | 75,2 | INFANTIL                  | 23 | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros | 2.990643/<br>40.12090<br>8 | 3.014698/<br>40.12791<br>3 | MÊS | 7 | 1 | 1.729,60 |  |
| 25 | CELSOLÂNDIA | INÍCIO BECO DO MANOEL T. (VILA MOURA), RETORNO CASA DO TIAGO MARINO, BECO DO RAIMUNDO ERCULANO, BECO DONA GRAÇA, RETORNO ENTRADA BECO CORREGO DOS PAULO, PARADA ESCOLA CAROLINO LOPES (CELSOLÂNDIA), ENTRADA BECO DO ESCONDIDO, CASA DA LÚCIA TORORO, BECO CASA   | MANHÃ/<br>TARDE | 58,8 | INFANTIL /<br>FUNDAMENTAL | 23 | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros | 2.98630/<br>40.12789       | 2.99446/<br>40.12986       | MÊS | 7 | 1 | 1.352,40 |  |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ

COMISSÃO DE PREGÃO



|    |             |   |                 |           |                           |    |  |                            |                            |     |   |   |          |
|----|-------------|---|-----------------|-----------|---------------------------|----|--|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
|    |             | DA GERALDA E FINAL ESCOLA CAROLINO LOPES (CELSOLÂNDIA)<br>OBS: rota de estradas estreitas e realizada em 2 etapas   |                 |           |                           |    |  |                            |                            |     |   |   |          |
| 26 | CELSOLÂNDIA | INÍCIO BECO CORREGO DAS VARAS, MACABEU, CABOCLINHO, PARADA ANEXO ESCOLA JOÃO RIBEIRO RAMOS (MACAJUBA) E FINAL ESCOLA JOÃO RIBEIRO RAMOS (MACAJUBA)<br>OBS: rota de estradas estreitas e realizada em 2 etapas   | MANHÃ/<br>TARDE | 52        | FUNDAMENTAL<br>/MÉDIO     | 23 | Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros      | 2.952566/<br>40.12267<br>8 | 2.962659/<br>40.12313<br>5 | MÊS | 7 | 1 | 1.196,00 |
| 27 | CELSOLÂNDIA | INÍCIO GROLADO, MATADOURO, PARADA ESCOLA LÚCIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, PARADA ESCOLA JOÃO RIBEIRO RAMOS (MACAJUBA) E FINAL ANEXO ESCOLA JOÃO RIBEIRO RAMOS (MACAJUBA)<br>OBS: rota realizada em 3 etapas   | MANHÃ/<br>TARDE | 23,3<br>6 | FUNDAMENTAL               | 23 | Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros      | 2.93556/<br>40.12119       | 2.96268/<br>40.12315       | MÊS | 7 | 1 | 537,28   |
| 28 | CELSOLÂNDIA | TABULEIRINHO, TABULEIRINHO DE BAIXO, PARADA ESCOLA JOÃO RIBEIRO RAMOS (MACAJUBA), VILA MOURA, BECO DOS PAUS, BECO DOS CONJUNTOS, BECO DO LIZEU, ANEXO ESCOLA JOÃO RIBEIRO RAMOS (MACAJUBA) E FINAL ESCOLA JOÃO RIBEIRO RAMOS (MACAJUBA).<br>OBS: rota realizada em 3 etapas | MANHÃ/<br>TARDE | 62,4      | INFANTIL /<br>FUNDAMENTAL | 23 | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros      | 2.99004/<br>40.12938       | 2.95840/<br>40.12340       | MÊS | 7 | 1 | 1.435,20 |
| 49 | CELSOLÂNDIA | INÍCIO SÃO JOSÉ, LAGOA GRANDE, MACAJUBA, CERÂMICA, PARADA IFCE, PARADA LICEU E FINAL ESCOLA PROFISSIONALIZANTE MARTA GIFFONI  | MANHÃ           | 42,6      | MEDIO                     | 23 | Veículo com capacidade mínima para 50 passageiros cada | 3.051391/<br>40.11305<br>0 | 2.886762/<br>40.11229<br>3 | MÊS | 7 | 2 | 979,80   |
| 50 | CELSOLÂNDIA | INÍCIO SÃO JOSÉ, LAGOA GRANDE, MACAJUBA, CERÂMICA, PARADA IFCE, PARADA LICEU E FINAL ESCOLA PROFISSIONALIZANTE MARTA GIFFONI  | TARDE           | 42,6      | MEDIO                     | 23 | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros      | 3.051391/<br>40.11305<br>0 | 2.886762/<br>40.11229<br>3 | MÊS | 7 | 1 | 979,80   |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)

[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



|    |             |  |                 |      |       |    |   |                    |                    |     |   |   |          |
|----|-------------|--|-----------------|------|-------|----|---|--------------------|--------------------|-----|---|---|----------|
| 51 | CELSOLÂNDIA | COMPLEMENTO ROTA 49 PARA RETORNAR COM ALUNOS QUE VEEM PARA ACARAU - INÍCIO SÃO JOSÉ, LAGOA DO CARNEIRO, CAPÃO E FINAL AROEIRA                        | TARDE           | 14,4 | MEDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros | 3.051339/40.113008 | 2.021489/40.113050 | MÊS | 7 | 1 | 331,20   |
| 54 | CELSOLÂNDIA | INÍCIO BOM JESUS, SÃO JOSÉ, CELSOLÂNDIA, MACAJUBA, CERÂMICA E FINAL LICEU (ACARAU)   | MANHÃ/<br>TARDE | 58,2 | MEDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros | 3.114799/40.083927 | 2.887114/40113081  | MÊS | 7 | 1 | 1.338,60 |
| 55 | CELSOLÂNDIA | INÍCIO BOM JESUS, SÃO JOSÉ, CELSOLÂNDIA, MACAJUBA, CERÂMICA E FINAL LICEU (ACARAU)   | TARDE           | 58,2 | MEDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 9 passageiros  | 3.114799/40.083927 | 2.887114/40113081  | MÊS | 7 | 1 | 1.338,60 |
| 59 | CELSOLÂNDIA | INÍCIO LAGOA DO CANEMA, CAMPO DO COUTINHO, IGREJA DA VARJOTA (BELA CRUZ), CASA DA VILSA, BOM JESUS E FINAL ESCOLA GERALDO BENONI (LAGOA DO CARNEIRO) | TARDE           | 50   | MEDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 20 passageiros | 3.003479/40.129714 | 3.042512/40.049380 | MÊS | 7 | 1 | 1.150,00 |

**LOTE 04**

**Região de Juritiana**

| ROTA | REGIÃO | ROTA | TURNO | KM/DIA | MODALIDADE | DIAS | VEÍCULO | COOR. INICIAL | COOR. FINAL | UND | QUANT | QUANT. DE VEÍCULOS | KM/MÊS |
|------|--------|------|-------|--------|------------|------|---------|---------------|-------------|-----|-------|--------------------|--------|
|------|--------|------|-------|--------|------------|------|---------|---------------|-------------|-----|-------|--------------------|--------|

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323



ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU

COMISSÃO DE PREGÃO



|    |            |   |              |           |                        |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
|----|------------|---|--------------|-----------|------------------------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 32 | JURITIANHA | IN CIO FAZENDA DO ARAUJO (LAGOA DANTAS), FAZENDA CATRINA, CASA DO LOURIVAL (MIRINDIBA), CASA DO TICO (CEDRO), CASA DO CABIZINHO (S O RAIMUNDO) E FINAL ESCOLA ARISTIDES FLORIANDO DE OLIVEIRA (CAJUEIRO DO BOI)   | MANH / TARDE | 94,4      | FUNDAMENTAL            | 23 | Ve culo com capacidade m nima para 50 passageiros | 2.942078/<br>39.99444<br>6 | 2.979370/<br>40.04187<br>1 | M S | 7 | 1 | 2.171,20 |
| 33 | JURITIANHA | IN CIO ALMESCEGAS, PARADA ENTRADA DA ALMESCEGAS, PARADA ESCOLA HERM NIA FRANKLINA DA SILVEIRA (JURITIANHA) E FINAL ESCOLA HUGO MARTINS DOS SANTOS (JURITIANHA) OBS: rota realizada em 2 etapas  | MANH / TARDE | 29,7<br>6 | FUNDAMENTAL            | 23 | Ve culo com capacidade m nima para 35 passageiros | 2.893311/<br>40.06739<br>1 | 2.899878/<br>40.00457<br>6 | M S | 7 | 1 | 684,48   |
| 34 | JURITIANHA | IN CIO CASA DO ABADIAS (CORREGUINHO DO ITAPU ), BECO DO MIGUEL GONCALVES, PARADA ESCOLA ANT NIO LINO RODRIGUES, BECO DA ROSINHA, ENTRADA CASA DO MARC O, RETORNO CASA DA IRACEMA (LAGOA DOS DUROS), CAJUCOCO, PARADA ESCOLA HUGO MARTINS DOS SANTOS (JURITIANHA), PARADA ESCOLA HERM NIA FRANKLINA DA SILVEIRA (JURITIANHA) E FINAL ESCOLA ANT NIO LINO RODRIGUES - JURITIANHA OBS: rota com estradas estreitas e realizada em 3 etapas | MANH / TARDE | 78,8      | INFANTIL / FUNDAMENTAL | 23 | Ve culo com capacidade m nima para 30 passageiros | 2.921872/<br>39.96795<br>9 | 2.899870/<br>40.00462<br>7 | M S | 7 | 1 | 1.812,40 |
| 35 | JURITIANHA | IN CIO BECO DO MIGUEL GONCALVES (ENTRADA DA LAGOA DANTAS), PARADA ESCOLA ANT NIO LINO RODRIGUES, CAJUCOCO, CASA DO BAJARA E FINAL ESCOLA HERM NIA FRANKLINA DA SILVEIRA (JURITIANHA)  | MANH / TARDE | 30        | INFANTIL               | 23 | Ve culo com capacidade m nima para 12 passageiros | 2.904983/<br>39.99411<br>5 | 2.899791/<br>40.00655<br>3 | M S | 7 | 1 | 690,00   |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acara  – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licita o@acarau.ce.gov.br](mailto:licita o@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ

COMISSÃO DE PREGÃO



|    |            |  |                 |           |                    |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
|----|------------|--|-----------------|-----------|--------------------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 36 | JURITIANHA | INÍCIO BECO DO JOAQUIM (LAGOA DANTAS), CASA DO ZÉ ABEL, FAZENDA CATRINA, PARADA CEI MANOEL DANIEL (MIRINDIBA), CASA DO OLIVEIRA, BECO DO OTAVIO, BECO DO CHICO ALDO, CASA DO MAIRTON (MANGABEIRA), BECO DO MIMOSO, BECO DO MUNDICO, BECO DO ZÉ WILSON, PARADA ESCOLA ARISTIDES FLORIANO DE OLIVEIRA (CAJUEIRO DO BOI), BECO DO LÚCIO BARBOSA, CASA DO JOÃO LUIS E FINAL CEI MANOEL DANIEL (MIRINDIBA) OBS: rota com estradas estreitas e realizada em 3 etapas | MANHÃ/<br>TARDE | 130,<br>8 | INFANTIL           | 23 | Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros | 2.940755/<br>39.99405<br>8 | 2.94440/<br>40.01448       | MÊS | 7 | 1 | 3.008,40 |
| 37 | JURITIANHA | INÍCIO ESCOLA LAURA FURTADO, VOLTA DO RIO, OLHOS D'ÁGUA, ESPRAIADO, OSTRAS, FAZENDA PAPAGAIO E FINAL ESCOLA ESTADUAL VICENTE DE PAULO (JURITIANHA)   | MANHÃ/<br>TARDE | 18,2<br>4 | MÉDIO              | 23 | Veículo com capacidade mínima para 45 passageiros | 2.865661/<br>30.95556<br>4 | 2.904373/<br>39.99688<br>3 | MÊS | 7 | 1 | 419,52   |
| 38 | JURITIANHA | INÍCIO ESCOLA ANTÔNIO INÁCIO FILHO (OLHOS D'ÁGUA), FAZENDA PAPAGAIO - RETORNA PARA OLHOS D'ÁGUA SEGUE PARA LAGOA DO MATO E RETORNA PARA A ESCOLA ANTÔNIO INÁCIO OBS: rota realizada em 2 etapas  | MANHÃ           | 50,8      | INFANTIL/MEDI<br>O | 23 | Veículo com capacidade mínima 12 passageiros      | 2.897540/<br>39.96502<br>8 | 2.886734/<br>40.11229<br>4 | MÊS | 7 | 1 | 1.168,40 |
| 46 | JURITIANHA | INÍCIO CASA DO MANOEL MIGUEL (TUCUNZEIROS), CASA DO CARLINHOS DO TUNCUNZEIROS, CORREGOZINHO, PARADA ESCOLA JOÃO DOMINGUES DE SOUSA (ALMESCEGAS), ENTRADA CORREGO DE ANA VERISSIMO, RETORNO FAZENDA RAPOSA E FINAL ESCOLA JOÃO DOMINGUES DE SOUSA (ALMESCEGAS) OBS: rota realizada  | MANHÃ/<br>TARDE | 77,6      | FUNDAMENTAL        | 23 | Veículo com capacidade mínima para 50 passageiros | 2.944144/<br>40.07752<br>9 | 2.912998/<br>40.04786<br>6 | MÊS | 7 | 1 | 1.784,80 |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU

COMISSÃO DE PREGÃO



| em 2 etapas |            |  |              |      |       |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
|-------------|------------|--|--------------|------|-------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 58          | JURITIANHA | INÍCIO CASA DO BAJARA (CORREGUINHO), ENTRADA LAGOA DANTAS, POUSADA D. RITA, ENTRADA VOLTA DO RIO, JURITIANHA, C RREGO DA ROLA, ALMESCEGAS E FINAL ESCOLA PROFISSIONALIZANTE MARTA GIFFONI  | MANH / TARDE | 67,2 | MEDIO | 23 | Ve culo com capacidade m nima para 30 passageiros | 2.914565/<br>39.97299<br>8 | 2.886790/<br>40.11232<br>3 | M S | 7 | 1 | 1.545,60 |
| 60          | JURITIANHA | INÍCIO ESCOLA ARISTIDES FLORIANDO (CAJUEIRO DO BOI), CASA DO JO O LUIS (CAJUEIRO DO BOI), CAMPO DO Z  AIRTON (CAJUEIRO DO BOI), MANGABEIRA, CEDRO, CASA DO ELIAS CHICUTI, AROEIRA, CAP O, TAMARINO E FINAL ESCOLA GERALDO BENONI (LAGOA DO CARNEIRO)   | TARDE        | 89,8 | MEDIO | 23 | Ve culo com capacidade m nima para 25 passageiros | 2.979347/<br>40.04184<br>3 | 3.042544/<br>40.04935<br>1 | M S | 7 | 1 | 2.065,40 |
| 63          | JURITIANHA | INÍCIO BECO DO CHAGAS FID LIS (CROAT ), CASA DO EDMUNDO (MARACAN ), CASA DO PAULO RUI (MIRINDIBA), PARADA ESCOLA ARISTIDES FLORIANDO DE OLIVEIRA (CAJUEIRO DO BOI), CEDRO, CASA DO Z  ABEL (LAGOA DANTAS), PARADA ESCOLA VICENTE DE PAULA COSTA (JURITIANHA) E FINAL ESCOLA HUGO MARTINS DOS SANTOS (JURITIANHA) | MANH         | 73,8 | MEDIO | 23 | Ve culo com capacidade m nima para 50 passageiros | 2.905452/<br>40.00904<br>0 | 2.899826/<br>40.00466<br>3 | M S | 7 | 1 | 1.697,40 |
| 64          | JURITIANHA | INÍCIO BECO DO CHAGAS FID LIS (CROAT ), CASA DO EDMUNDO (MARACAN ), CASA DO PAULO RUI (MIRINDIBA), PARADA ESCOLA ARISTIDES FLORIANDO DE OLIVEIRA (CAJUEIRO DO BOI), CEDRO, CASA DO Z  ABEL (LAGOA DANTAS),   | TARDE        | 73,8 | MEDIO | 23 | Ve culo com capacidade m nima para 4 passageiros  | 2.905452/<br>40.00904<br>0 | 2.899826/<br>40.00466<br>3 | M S | 7 | 1 | 1.697,40 |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acara  – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licita o@acarau.ce.gov.br](mailto:licita o@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



|    |            |  |       |      |       |    |   |                            |                            |     |   |   |        |  |
|----|------------|--|-------|------|-------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|--------|--|
|    |            | PARADA ESCOLA VICENTE DE PAULA COSTA (JURITIANHA) E FINAL ESCOLA HUGO MARTINS DOS SANTOS (JURITIANHA)  |       |      |       |    |   |                            |                            |     |   |   |        |  |
| 68 | JURITIANHA | INÍCIO CASA DO MIRACI (CAJUEIRO DO BOI), CASA DA FÁTIMA DO ANTÔNIO (SÃO RAIMUNDO), CASA DO MÁRCIO (CAJUEIRO DO BOI), CASA DO ZÉ MARIA (TAMARINDO), CAPÃO E FINAL ESCOLA GERALDO BENONI (LAGOA DO CARNEIRO) | MANHÃ | 29,6 | MEDIO | 23 | Veículo com capacidade mínima para 50 passageiros | 2.976546/<br>40.01882<br>4 | 3.042518/<br>40.04935<br>9 | MÊS | 7 | 1 | 680,80 |  |

**LOTE 05**

**Região da Praia**

| ROTA | REGIÃO | ROTA   | TURNO           | KM/DIA    | MODALIDADE            | DIAS | VEÍCULO   | COORD. INICIAL             | COORD. FINAL               | UND | QUANT | QUANT. DE VEÍCULOS | KM/MÊS |
|------|--------|--|-----------------|-----------|-----------------------|------|---|----------------------------|----------------------------|-----|-------|--------------------|--------|
| 39   | PRAIA  | INÍCIO VILA PIMENTEL, VILA MOURA, CUTIAS, CACHORRO SECO, PARADA ESCOLA HERMÍNIA FRANKLINA DA SILVEIRA (JURITIANHA) E FINAL ESCOLA HUGO MARTINS DOS SANTOS (JURITIANHA) | MANHÃ/<br>TARDE | 18,2<br>4 | MÉDIO/<br>FUNDAMENTAL | 23   | Veículo com capacidade mínima para 45 passageiros | 2.875891/<br>40.02814<br>2 | 2.899846/<br>40.00460<br>4 | MÊS | 7     | 1                  | 419,52 |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ



COMISSÃO DE PREGÃO

|    |       |   |                 |           |             |    |   |                            |                            |     |   |   |          |
|----|-------|---|-----------------|-----------|-------------|----|---|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
| 40 | PRAIA | INÍCIO CASA DA RITA (CORREGO DE ANA VERISSIMO), PARADA ESCOLA JOAQUIM TIAGO (CORREGO DE ANA VERISSIMO), BOI MORTO, ENTRADA ASSOCIAÇÃO CORREGO DE ANA VERISSIMO, PARADA ESCOLA JOAQUIM TIAGO (CORREGO DE ANA VERISSIMO), CASA DE FARINHA DO LIÓ E FINAL ESCOLA JOAQUIM TIAGO (CORREGO DE ANA VERISSIMO) OBS: rota realizada em 3 tapas | MANHÃ/<br>TARDE | 40,4      | INFANTIL    | 23 | Veículo com capacidade mínima para 45 passageiros | 2.874215/<br>40.03543<br>5 | 2.885239/<br>40.03292<br>6 | MÊS | 7 | 1 | 929,20   |
| 41 | PRAIA | INÍCIO ESCOLA MANOEL LOUZADA (CAUASSU DE DENTRO), CAUASSU, PARADA ESCOLA MANOEL EDGAR DA SILVEIRA (CAUASSU), VILA MOURA, BECO DO RIBA, ILHA DO RATO, SALINAS, BECO DO AURORA, BECO DO EDVAN E FINAL ESCOLA MANOEL LOUZADA (CAUASSU DE DENTRO) OBS: rota com estradas estreitas e realizada em 2 etapas                                | MANHÃ/<br>TARDE | 68,4      | INFANTIL    | 23 | Veículo com capacidade mínima para 35 passageiros | 2.858282/<br>40.04749<br>0 | 2.858277/<br>40.04749<br>0 | MÊS | 7 | 1 | 1.573,20 |
| 42 | PRAIA | INÍCIO BECO DOS VICENTES, BECO DO MEIRELES, PARADA ESCOLA RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA (ALTO DA BOA VISTA), CAUASSU E FINAL ESCOLA MANOEL LOUZADA (CAUASSU DE DENTRO)   | MANHÃ           | 14,4<br>6 | INFANTIL    | 23 | Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros | 2.860091/<br>40.07641<br>3 | 2.858285/<br>40.04752<br>1 | MÊS | 7 | 1 | 332,58   |
| 43 | PRAIA | INÍCIO ENTRADA DA PRAIA DE ARPOEIRAS, BECO DOS VICENTES, BECO DO MEIRELES, PARADA ESCOLA RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA (ALTO DA BOA VISTA), CAUASSU E FINAL ESCOLA MANOEL LOUZADA (CAUASSU DE DENTRO)  | TARDE           | 20        | INFANTIL    | 23 | Veículo com capacidade mínima para 35 passageiros | 2.857855/<br>40.08666<br>5 | 2.858254/<br>40.04751<br>1 | MÊS | 7 | 1 | 460,00   |
| 44 | PRAIA | INÍCIO BECO DOS VICENTES, BECO DO MEIRELES, PARADA ESCOLA RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA (ALTO DA BOA VISTA), BECO DO EDVAN E FINAL ESCOLA MANOEL   | MANHÃ/<br>TARDE | 37,9<br>7 | FUNDAMENTAL | 23 | Veículo com capacidade mínima para 35 passageiros | 2.85245/<br>40.07740       | 2.86669/<br>40.04300       | MÊS | 7 | 1 | 873,31   |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



|    |       |   |                 |      |             |    |  |                            |                            |     |   |   |          |
|----|-------|---|-----------------|------|-------------|----|--|----------------------------|----------------------------|-----|---|---|----------|
|    |       | EDGAR DA SAILVEIRA (CAUASSU)<br>OBS: rota com estradas estreitas e realizada em 2 etapas  |                 |      |             |    |  |                            |                            |     |   |   |          |
| 45 | PRAIA | INÍCIO VILA MOURA, BECO DO RIBA (VILA PIMENTEL), ILHA DO RATO, CORREGO DE ANA VERISSIMO, SALINAS E FINAL ESCOLA MANOEL EDGAR DA SILVEIRA (CAUASSU)                    | MANHÃ/<br>TARDE | 44   | FUNDAMENTAL | 23 | Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros      | 2.880769/<br>40.02052<br>1 | 2.866617/<br>40.04298<br>4 | MÊS | 7 | 1 | 1.012,00 |
| 52 | PRAIA | INÍCIO ILHA DOS COQUEIROS, VILA PIMENTEL, CAUASSU, CURRAL VELHO DE DENTRO, CURRAL VELHO DE CIMA E FINAL LICEU (ACARAU)  | MANHÃ           | 49,6 | MEDIO       | 23 | Veículo com capacidade mínima para 50 passageiros cada | 2.846133/<br>40.04612<br>0 | 2.887083/<br>4-113105      | MÊS | 7 | 2 | 1.140,80 |
| 53 | PRAIA | INÍCIO ILHA DOS COQUEIROS, VILA PIMENTEL, CAUASSU, CURRAL VELHO DE DENTRO, CURRAL VELHO DE CIMA E FINAL LICEU (ACARAU)  | TARDE           | 49,6 | MEDIO       | 23 | Veículo com capacidade mínima para 9 passageiros       | 2.846133/<br>40.04612<br>0 | 2.887083/<br>4-113105      | MÊS | 7 | 1 | 1.140,80 |
| 67 | PRAIA | INÍCIO VILA PIMENTEL, ILHA DO RATO, ILHA DOS COQUEIROS, CAUASSU, CURRAL VELHO E FINAL IFCE (ACARAU)   | NOITE           | 45,2 | IFCE        | 23 | Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros      | 2.877644/<br>40.02537<br>0 | 2.888803/<br>40.11415<br>0 | MÊS | 7 | 1 | 1.039,60 |
| 69 | PRAIA | INÍCIO ILHA DOS COQUEIROS, ENTRADA ALTO DA BOA VISTA, CAUASSU, ENTRADA ASSOCIAÇÃO CORREGO DE ANA VERISSIMO, ILHA DO RATO E FINAL ESCOLA VICENTE DE PAULO (JURITIANHA) | MANHÃ           | 38,8 | MEDIO       | 23 | Veículo com capacidade mínima para 45 passageiros      | 2.843914/<br>40.04373<br>6 | 2.903496/<br>39.99714<br>3 | MÊS | 7 | 1 | 892,40   |
| 70 | PRAIA | INÍCIO ILHA DOS COQUEIROS, ENTRADA ALTO DA BOA VISTA, CAUASSU, ENTRADA ASSOCIAÇÃO CORREGO DE ANA VERISSIMO, ILHA DO RATO E FINAL ESCOLA VICENTE DE PAULO (JURITIANHA) | TARDE           | 38,8 | MEDIO       | 23 | Veículo com capacidade mínima para 7 passageiros       | 2.843914/<br>40.04373<br>6 | 2.903496/<br>39.99714<br>3 | MÊS | 7 | 1 | 892,40   |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU



COMISS O DE PREG O

LOTE 06

Regi o da Santa F 

| ROTA | REGI O   | ROTA   | TURNO       | KM/DIA    | MODALIDADE             | DIAS | VE CULO   | COOR. INICIAL              | COOR. FINAL                | UND | QUANT | QUANT. DE VE CULOS | KM/M S   |
|------|----------|--|-------------|-----------|------------------------|------|---|----------------------------|----------------------------|-----|-------|--------------------|----------|
| 29   | SANTA F  | IN CIO TAPUIO, CASA DA  UREA (OLHEIROS), A UDE AGRESTE, CRECHE (SANTA F ) E FINAL ESCOLA ANT NIO FERREIRA SALES (SANTA F )<br>OBS: rota realizada em 2 etapas  | MANH /TARDE | 44,4      | INFANTIL / FUNDAMENTAL | 23   | Ve culo com capacidade m nima para 44 passageiros | 3.282643/<br>39.95957<br>5 | 3.251431/<br>39.97180<br>7 | M S | 7     | 1                  | 1.021,20 |
| 30   | SANTA F  | IN CIO FAZENDA DO TIM (BAIXA GRANDE), PARADA ESCOLA ANT NIO FERREIRA SALES (SANTA F ), CASA DO ADRIANO (PIEIDADE), FAZENDA Z  SALES, FAZENDA ESCONDIDO, FAZENDA SOCORRO Z  SALES, BECO DOS TIM TEOS, CASA DA GERALDA DO Z  DIAS, PARA ESCOLA ANT NIO FERREIRA SALES (SANTA F ), BAIRRO DOS MARICACAS, CRECHE (SANTA F ) E FINAL ESCOLA ANT NIO FERREIRA SALES (SANTA F ) | MANH /TARDE | 85,6      | INFANTIL               | 23   | Ve culo com capacidade m nima para 12 passageiros | 3.331271/<br>39.95830<br>6 | 3.282676/<br>39.95953<br>2 | M S | 7     | 1                  | 1.968,80 |
| 31   | SANTA F  | IN CIO MOUR ES, OLHEIROS, PARADA CRECHE (SANTA F ) E FINAL ESCOLA ANT NIO FERREIRA SALES (SANTA F )  | MANH /TARDE | 32,2<br>4 | INFANTIL               | 23   | Ve culo com capacidade m nima para 7 passageiros  | 3.258336/<br>40.00841<br>2 | 3.282622/<br>39.95950<br>8 | M S | 7     | 1                  | 741,52   |
| 66   | SANTA F  | IN CIO SANTA F , OLHEIROS, OLHEIROS DE BAIXO, SA DA FAZENDA TAPUIO E FINAL ESCOLA PROFESSOR WALDIR LOPES DE CASTRO (MARCO)   | MANH        | 77,2      | MEDIO                  | 23   | Ve culo com capacidade m nima para 25 passageiros | 3.282617/<br>39.95952<br>1 | 3.123096/<br>40.12356<br>8 | M S | 7     | 1                  | 1.775,60 |

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acara  – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licita o@acarau.ce.gov.br](mailto:licita o@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**

COMISSÃO DE PREGÃO



**LOTE 07**

**Sede**

| ROTA | REGIÃO | ROTA  | TURNO           | KM/DIA | MODALIDADE                | DIAS | VEÍCULO   | COOR. INICIAL              | COOR. FINAL                | UND | QUANT | QUANT. DE VEÍCULOS | KM/MÊS   |
|------|--------|---|-----------------|--------|---------------------------|------|---|----------------------------|----------------------------|-----|-------|--------------------|----------|
| 47   | SEDE   | INÍCIO PRAÇA DA MUCUNÃ, ESTRADA DA CRUZ, PARADA ESCOLA HIGINO DE SOUSA BRANDÃO (MORADA NOVA), ENTRADA GROLADO, ENTRADA PAU ALTOS, RETORNO CASA DA RAIMUNDA (PAU ALTOS), ENTRADA DA CERÂMICA, ESCOLA DA CERÂMICA, RETORNO CASA DO VALDECIR (ILHA) E FINAL ESCOLA HIGINO DE SOUSA BRANDÃO (MORADA NOVA) OBS: rota realizada em 3 etapas   | MANHÃ/<br>TARDE | 46     | INFANTIL /<br>FUNDAMENTAL | 23   | Veículo com capacidade mínima para 50 passageiros | 2.902600/<br>40.12982<br>3 | 2.914447/<br>40.12136<br>0 | MÊS | 7     | 1                  | 1.058,00 |
| 48   | SEDE   | INÍCIO ABRIGO (AÇUDE NOVO), PARADA ESCOLA TERESA DE JESUS SILVA, PARADA ESCOLA TEREZA FERNANDES (PAULO VI), PARADA ESCOLA DEP JOSÉ FILOMENO (PAULO VI), JARDIM, ENTRADA RUA CAPITÃO DIOGO LOPES (PAULO VI), PIRANHAS, PRAÇA DAS MANGUBAS, RETORNO CASA DA GLEICIANE (MONGUBAS), PARADA ESCOLA DEP JOSÉ FILOMENO (PAULO VI) E FINAL ESCOLA TERESA DE JESUS SILVA - SEDE OBS: Rota realizada pelos bairros do município e com parada em 3 escolas | MANHÃ/<br>TARDE | 54     | FUNDAMENTAL               | 23   | Veículo com capacidade mínima para 35 passageiros | 2.891166/<br>40.12070<br>5 | 2.886342/<br>40.11961<br>5 | MÊS | 7     | 1                  | 1.242,00 |

**R\$ 4.400.344,87 (Quatro milhões quatrocentos mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



#### **4. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS GERAIS**

- a) O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos, CTB Art. 138.
- b) Ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, CTB Art. 138, IV e Art. 145.
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, CTB Art. 138, IV e Art. 145 IV, Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 e CONTRAN 57/98 item 9.
- e) Os condutores de veículos de que tratam os Art. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, CTB Art. 329.
- f) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN, CTB Art. 150, paragrafo único.
- g) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, CTB, Art. 136 IV e Art. 105, 11. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Resolução Nº 87/99, art. 3º e Resolução 92/99.
- h) Cintos em número igual à lotação, CTB Art 136, VI e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4.
- i) Pneus em condições de segurança, Resolução 14/98.
- j) Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados, Resolução 14/98.
- k) Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.
- l) Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação do Município de Acaraú/CE, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.
- m) As rotas poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação do município de Acaraú/CE ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.
- n) Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.
- o) É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.
- p) O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



serviço, tais como, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e condutor devidamente habilitado para guiar o veículo.

#### **4.1. CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

- a) O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Unidade Administrativa Competente.
- b) Em cada rota constante deste Termo de Referência, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- c) Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- d) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- e) Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo um monitor a ser disponibilizado pela Administração, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.
- f) O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.
- g) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- h) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- i) A licitante vencedora deverá manter em seu quadro permanente um responsável técnico para a coordenação e gestão do contrato durante toda a vigência do mesmo, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição por outro profissional que possua experiência equivalente ou superior.
- j) É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo a que veicular mensagens dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.
- k) O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportados, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos,



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.

- l) Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- m) Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

#### **4.2. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:**

- a) Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- b) O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.
- c) O(s) veículo(s) deverá(ão) ser equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- d) Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- e) Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- f) Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.
- g) Adotar procedimentos de manutenção preventiva do(s) veículo(s) de forma a garantir a integridade e segurança do(s) mesmo(s), prevenção de ocorrências durante o transporte de alunos.

#### **4.3. CONDIÇÕES DOS CONDUTORES:**

- a) Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- b) Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



- c) Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- d) Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- e) Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- f) Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

**4.4. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO:**

- a) No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada a documentação.
- b) Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
- c) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.
- d) No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.
- e) Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
- f) Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.
- g) A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.
- h) Os veículos não apresentados no ato da contratação não poderão ter mais que 15 (quinze) anos de uso.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no sistema, são os seguintes:

**5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)**

**5.2.1.** Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

**5.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades







ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados das últimas alterações ou da consolidação respectiva;**

**5.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)**

**5.3.1.** Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma(s) licitante(s) que irá(ão) faturar e entregar o objeto licitado.

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(s) licitante(s), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

**5.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**5.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede dos licitantes.

**5.3.6. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**5.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**5.3.8.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, comprovando que às licitantes prestou ou está prestando serviços de locação, com especificações exigidas ou similar, compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrada no Conselho Regional de Administração – CRA.

**a)** Devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta. Considerar-se-á apta tecnicamente a empresa que tiver operado com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 4 (quatro) meses, relativamente ao lote que concorre;

**5.3.9.** Prova de inscrição ou registro da(s) licitante(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da Sede da(s) licitante(s).

**5.3.10.** Para fins de qualificação técnico-profissional, comprovação da(s) licitante(s) de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CRA. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

**b.1)** Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a(s) licitante(s) como contratante;

**b.2)** Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado; ou

**b.3)** Contrato do trabalho/prestação dos serviços em que consta(s) a(s) licitante(s) como contratante, com firma reconhecida;





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**5.3.11.** Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE;

**6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)**

**6.5.1.** Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

**6.5.2.** Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

**6.5.2.1.** Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**6.5.2.2.** Quando outra forma societária, **balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

**6.5.3.** Sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**6.5.4.** Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

**6.5.4.1.** LG = Liquidez Geral

**6.5.4.2.** LC = Liquidez Corrente

**6.5.4.3.** SG = Solvência Geral

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**6.5.5.** Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

**6.5.6.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo(s) licitante(s), podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da(s) licitante(s) ou outro documento legal.

**6.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**6.6.1. Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, constante nos Anexos deste edital.

**6.6.2. Declaração** de concordância nos termos estabelecidos no edital.





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**6.6.3. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

**6.6.4. Declaração** de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

**6.7.** Certidão Simplificada e Certidão Específica, expedidas pela junta comercial da sede do(s) licitante(s), comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados e etc.), expedidas no máximo nos últimos 30 dias.

**6.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da(s) licitante(s), e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**6.9.** As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da(s) empresa(s) licitante(s), sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

**6.10.** Os documentos apresentados para a fase de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**6.10.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**Para contratação**, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE.

**6.11-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ACARAÚ**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de ACARAÚ, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **6.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.11.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores/Prestadores da Prefeitura de ACARAÚ deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.12-** Será inabilitado o(s) licitante(s) que não atender(em) as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

## 6. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao prestador, quando regularmente for executado os serviços ao município, segundo as autorizações de Ordem de Serviços, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do(s) Contratado(s) deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE, com endereço na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91 e CGF nº 06.920.267-2, Telefone (88) 3661-4323.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços de locação.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar a prestação dos serviços objeto desta licitação dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



- representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  - g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
  - h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do prestamento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução, objeto deste Termo;
  - k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 9. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

## 11. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- b)** Se a Contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da execução:

- a)** apresentar documentação falsa exigida;  
**b)** não manter a proposta;  
**c)** fraudar na execução do contrato;  
**d)** comportar-se de modo inidôneo;  
**c)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da execução, por dia de atraso na execução do solicitado, contados do recebimento da autorização de prestação no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;  
**d)** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;  
**e)** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**Advertência;**

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
  2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
  3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que os licitantes fizer jus.
  4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito dos licitantes, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f)** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g)** A ausência da execução não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Ano de 2021: 05.01.12.361.0029.2.027000 / 05.02.12.361.0025.2.041.0000, no elemento de Despesa 3.3.90.39.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor/prestador com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

## 14. DO FORO

O foro da Comarca de Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| PROPOSTA                 |  |
|--------------------------|--|
| <b>NÚMERO DO PREGÃO:</b> |  |
| <b>OBJETO:</b>           |  |
| <b>ITENS</b>             |  |
| <b>LOTE</b>              |  |

| Item | Especificação | Marca | Unid. | Qtde. | Valor Unit | Valor Total |
|------|---------------|-------|-------|-------|------------|-------------|
| 1    |               |       |       |       |            |             |

|  |
|--|
| Valor total dos itens (em R\$):  |
| Prazo de Entrega:  |
| Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):  |
| Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro. |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).   |
| <b>Data:</b>   |







**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR), DECLARA:**

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

**c)** ter Conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

**d)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0000.00/2021-PE em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor Total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                              | UND | QUANT. | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------|-----------|-----------|
|      | Conforme especificação constante do anexo I |     |        |       |           |           |

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor/prestador ou através de cheque nominal.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**3.4.** Por ocasião execução, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ACARAU - CE, com endereço na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 - Acaraú - CE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal: \_\_\_\_\_ elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação do serviço de locação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** Execução dos serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

**k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

**m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do objeto deste contrato;

**o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**p)** Arcar com as despesas da execução no local indicado na Ordem de Compra/Serviços.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor/prestador, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor/prestador ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACARAU e será descredenciado no Cadastro da



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



Prefeitura de ACARAU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Compra/Serviços/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Compra/Serviços/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços contratados.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito dos licitantes, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.5.** A inexecução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o prestador beneficiário o contrato das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. Os serviços objeto do presente termo será fiscalizado por servidor designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato Sr (a)

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de ACARAU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACARAU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAU - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Secretário (a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ \* CPF: n.º \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

